

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRII

04.472.435/0001-90

Exercício: 2024

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00026

DATA: 14/06/2024 VENCTO:14/06/2024 PAGTO: 27/06/2024
Credor...: CENTRO SOCIAL DE ATENDIMENTO A C CNPJ: 35.664.507/0001-24 Cod: 7770
Endereço: RUA NOVA
Cidade...: IBIMIRIM CEP: 56580-000

Discriminação...:

VALOR LIQUIDADADO REFERE-SE AO 1º REPASSE DO PRESENTE TERMO O INCENTIVO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO Nº 005/2024, TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2024, PROCESSO Nº 002/2024, REFERENTE AO PROJETO: INTEGRA COMUNIDADE, APROVADO NO ED
Valor 5.000,00

(cinco mil reais)

Despesa Bruta: R\$ 5.000,00

Table with 9 columns: EMP/SUB N., LOCAL, FUNCIONAL, NATUREZA, VALOR, ANULAÇÃO, DESCONTO, LÍQUIDO. Row 1: 17 / 1 GL 030501 08.243.0824.0008.0000 3.3.50.43.00 R\$ 5.000,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 5.000,00. Row 2: TOTAL R\$ 5.000,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 5.000,00

Despesa Líquida: R\$ 5.000,00

MARCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social-SMDS
Matricula: 11456
MARCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :


Table with 4 columns: Banco, Conta, Cheque, Valor R\$. Row 1: 001 | 28.908-6 | | 5.000,00. Row 2: TOTAL R\$ 5.000,00

Despesa paga em 27/06/2024 Com os recursos acima discriminados

FLÁVIO XAVIER DA SILVA
Coordenador de Fundo Municipal
de Assistência Social-FMAS
Matricula: 754411-1
FLÁVIO XAVIER DA SILVA
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____

 PREFEITURA DE IBIMIRIM 04.472.435/0001-90	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM		NOTA DE SUBEMPENHO 17/1

NOTA DE SUBEMPENHO Nº 17/1	FICHA: 869	DATA: 14/06/2024	REQUISIÇÃO Nº:
-----------------------------------	-------------------	-------------------------	----------------

GL OR - Ordinário AD - Adiantamento ES - Estimativo EX - Extra-Orçamentário GL - Global RD - Reserva de Dotação	MODALIDADE: DISPENSA	CARTA CONVITE:	PROCESSO Nº
--	-----------------------------	----------------	-------------

NOME: 7770 CENTRO SOCIAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLES			
CPF/CNPJ: 35.664.507/0001-24	Agência:	Conta nº	
ENDEREÇO: RUA NOVA	BAIRRO:	IBIMIRIM	PE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
03	ENTIDADES SUPERVISIONADAS FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
05	
01	
08.243.0824.0008.0000	
3.3.50.43.00	
1.500	

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
35.000,00	35.000,00	5.000,00	30.000,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
VALOR LIQUIDADADO REFERE-SE AO 1º REPASSE DO PRESENTE TERMO O INCENTIVO SOCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO Nº 005/2024, TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2024, PROCESSO Nº 002/2024, REFERENTE AO PROJETO: INTEGRA COMUNIDADE, APROVADO NO EDITAL MACROPROJETO 2024, RELATIVO AO MÊS DE JUNHO-2024. CONFORME O OFÍCIO Nº 053/2024, ENCAMINHADO PELO PRESIDENTE DO CMDCCA/MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES. CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.	

Centro de Custo		VALOR SUBEMPENHADO	5.000,00
017 SUBVENÇÕES SOCIAIS	229 SUBVENÇÕES SOCIAIS		

AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR MARCIA REJANE DA SILVA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS Matrícula: 11456 SECRETÁRIA MARCIA REJANE DA SILVA	RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO FLÁVIO XAVIER DA SILVA Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS Matrícula: 154411-1	ATESTO EMITIDO POR  Marcelo Bruno Dos S. Mendes Presidente CMDCCA CPF: 091.576.764-37
--	--	---

PAGA-SE

DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA A NOTA DE SUBEMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA

FLÁVIO XAVIER DA SILVA
 Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
 Matrícula: 154411-1

TESOUREIRO
FLÁVIO XAVIER DA SILVA

Subempenho Valor R\$ **5.000,00**

ORDEN DE PAGAMENTO Nº _____

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

Pague-se a quantia de R\$ **5.000,00**

cinco mil reais

FONTE DE RECURSO: _____

RECIBO

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA SUBEMPENHO.

EM ____/____/____.

CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO

Credor: **CENTRO SOCIAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLES**
 CPF/CNPJ nº 35.664.507/0001-24

Ibimirim-PE, 03 de junho de 2024.

Ofício 053/2024

Assunto: solicitação de pagamento dos macroprojetos

Ilm. Sra. Secretária,


Com os cordiais cumprimentos, reporto-me do presente ofício afim de solicitar o repasse financeiro referente a 1ª Parcela "JUNHO" dos projetos aprovados pelo Edital MACROPROJETOS 002/2024, que assinaram os Termos de Colaboração que segue cópia anexa.

Ressaltamos que tal solicitação se faz em virtude do início das atividades os quais correspondem aos desembolsos administrativos e vinculantes dos projetos em questão.

Em tempo reforçamos a necessidade dos repasses de **forma imediata** afim de cumprir aos calendários de atividades pelas Organizações Sociais contempladas.

Sem mais para o momento, renovamos nessa oportunidade, nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcelo Bruno dos Santos Mendes
Presidente do CMDDCA
Marcelo Bruno Dos S. Mendes
Presidente CMDDCA
CPF 091.676.764-37

Secretaria Municipal de Assistência Social
Márcia Rejane da Silva - Secretária
Ibimirim-PE

Recebido: Barbara

14.06.24

ANEXO 08 – TERMO DE COMPROMISSO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDDCA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDECA
TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2024
PROJETO Nº 005/2024 – MACROPROJETO
PROCESSO Nº 002/2024

TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA E A CENTRO SOCIAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE E PROTEÇÃO AO IDOSO - CESACADEPI, RESPONSÁVEL PELO PROJETO INTEGRA COMUNIDADE, NA FORMA A SEGUIR CONVENCIONADA:

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA, órgão gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, com sede na Rua Santa Isabel, 596, Centro, CEP 56.580-000, Ibimirim, Estado de Pernambuco, cadastrado no CNPJ sob o n.º 35.666.684/0001-40, por intermédio de seu representante legal, **MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES**, nomeado pelo Termo de Posse nº 001/2023, portador da cédula de identidade n.º 8.712.423 - SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-37, residente e domiciliado nesta cidade de Ibimirim, Pernambuco, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Municipal nº 887 de 25 de maio de 2023, e demais normas atinentes à matéria, e do outro lado **CENTRO SOCIAL DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ASSISTENCIA AO DEFICIENTE E PROTEÇÃO AO IDOSO - CESACADEPI**, regularmente inscrita no Cadastro de Entidade Administrativa – CEA sob o n.º 001/2024, firmam o presente **Termo de Compromisso**, nos termos da Lei nº 16.133/2017, da Portaria CMDDCA nºs 001, de 25/05/2023 e do regulamento do **Edital Macroprojeto 002/2024**, na forma a seguir convencionada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o incentivo social para execução do **Projeto nº 005/2024**, intitulado **INTEGRA COMUNIDADE**, aprovado no **Edital Macroprojeto 2024**, conforme Resultado Final (XXXXX), publicado pela Resolução nº 004/2024, através do repasse de recursos financeiros do FUMDECA a Associação acima referido, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CMDDCA/FUMDECA

1. Liberar a parcelas do recurso desde que a Organização responsável esteja em situação regular perante a Secretaria Executiva do CMDDCA e a Comissão Financeira do CMDDCA, bem como adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
2. Efetuar as transferências de recursos para a **Conta Corrente n.º 25.750-8, Agência 1069-3, do Banco do Brasil**, conta bancária específica, aberta no Estado de Pernambuco, exclusivamente para o projeto a ser incentivado, sendo o número de parcelas e as datas para liberação condicionados a aprovação de prestação de contas do mês anterior de acordo com parecer técnico da Comissão de Finanças e aprovação do pleno do CMDDCA.
3. Fiscalizar a execução dos projetos aprovados na forma das normas regulamentares do CMDDCA;
4. Emitir Atestado de Execução do projeto, após a entrega do Relatório de Execução das Atividades pelo Organização beneficiária;
5. Prestar esclarecimentos e receber pedidos referentes aos projetos, submetendo-os à Comissão Deliberativa do CMDDCA ou à decisão do Presidente *ad referendum* da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

1. Submeter-se às normas e penalidades previstas pela Lei n.º 16.113/2017, Edital Macroprojeto 2024 e Portaria n.º 001, de 25/05/2023;
2. Abrir conta bancária em que conste o nome da pessoa jurídica (conta corrente pessoa jurídica);
3. Executar o projeto em até 07 (sete) meses, não podendo ser prorrogado.
4. Deverá entregar, até o 05 dia útil do mês subsequente a execução da parcela disponibilizada, cumprindo as exigências através de Prestação de Contas de Execução das Atividades, no qual deverão ser relacionadas as ações realizadas e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados. Deverão ser anexados ao relatório todos os documentos que comprovem a realização das ações como: Notas Fiscais, Recibos, Comprovantes de Pagamento, listas de presenças das atividades e etc;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caso seja identificada alguma irregularidade na Prestação de Contas de Execução das Atividades, o CMDDCA poderá solicitar, para fins de esclarecimento, a apresentação de um Relatório de Execução Financeira, cópias de comprovantes fiscais, cópias de pagamentos realizados e/ou extratos bancários.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Organização terá até 05 (cinco) dias para resolver a pendência identificada na Prestação de Contas de Execução das Atividades e no Relatório de Execução Financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Em caso de rejeição da Prestação de contas da Parcela disponibilizada, o CMDDCA poderá solicitar a devolução dos recursos em parcela única.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de rejeição do Relatório de Execução das Atividades e do Relatório de Execução Financeira a Organização/MEI ficará impedido de participar dos demais editais do Sistema de Incentivo a promoção social, pelo prazo de 2 (dois) anos.

5. Inserir as logomarcas do CMDDCA e FUNDECA, nas peças promocionais indicadas no Plano Básico de Divulgação;

6. Em caso de comercialização dos produtos, o valor a ser estabelecido para venda ao consumidor deverá ser aprovado pela Comissão Deliberativa do CMDDCA, seminários, conferências, FUNDECA

10. Manter a conta bancária mencionada no item II, da Cláusula segunda deste Termo para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes do FUNDECA;

11. Atender e prestar esclarecimentos à Gestão do CMDDCA sempre que solicitado, dentro dos prazos estabelecidos;

12. Informar imediatamente à Comissão Deliberativa do CMDDCA, sempre que constatada qualquer dificuldade que importe em atraso ou inviabilidade do projeto;

13. Protocolar solicitação à Comissão Deliberativa do CMDDCA, respeitando-se os prazos previstos na legislação e com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, corridos, da reunião que analisará o pleito, para efetuar quaisquer alterações no projeto aprovado, só realizando-as após o deferimento do pedido, sob pena do previsto no § 3º, do Art. 32 da Lei 16.113/2017;

14. Transferir para a conta corrente específica da FUNDECA – n.º 28.908-6, agência 1069-3 do Banco do Brasil, os recursos não utilizados no Projeto, devendo ser anexada a respectiva Guia de Recolhimento (GR) à última prestação de contas;

15. Efetuar, perante a Biblioteca Nacional, o depósito legal de um exemplar do produto final que for publicado com incentivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDECA, obedecendo à exata determinação posta na Lei Federal nº 10.994, de 14/12/2004;

17. As apresentações culturais deverão fazer menção expressa, quando couber, à classificação etária dos produtos culturais propostos;

18. Realizar entrega de Relatório Final do Projeto, descrevendo as ações desenvolvidas, contendo: Registros Fotográficos, Listas de frequências, links de publicações em redes sociais, vídeos e afins.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEICULAÇÃO E REPRODUÇÃO DO PRODUTO

A Organização Social/MEI, ao subscrever este instrumento, autoriza a veiculação e reprodução do produto (objeto do projeto), no acervo digital do endereço eletrônico do

CMDDCA e do FUMDECA, TV's, jornais e rádios públicas, cedendo-lhe os direitos autorais e patrimoniais previstos na Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A veiculação e reprodução do produto, pelos meios de comunicação supracitados, serão utilizadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O projeto cultural, aprovado no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será pago em 06 (seis) parcelas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos do FUMDECA não poderão ser utilizados para a cobertura de despesas realizadas antes da assinatura do Termo de Compromisso e liberação da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários à execução do projeto cultural, discriminado no presente Termo de Compromisso, obedecem à seguinte dotação orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0824 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUMDECA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. O descumprimento das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá acarretar nas penalidades previstas no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e demais normas pertinentes;

2. A não inserção ou a aposição das marcas do apoio institucional em desacordo com as disposições regulamentares, inabilitará o proponente à obtenção de incentivos do CMDDCA, pelo prazo de 2 (dois) ano.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Elege-se o Foro da comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões omissas neste Termo serão dirimidas pela Comissão Deliberativa e/ou pelo Pleno do CMDDCA, respeitadas as suas competências legais e regulamentares.

E, por estarem assim compromissados, firmam o presente Termo, assinado digitalmente, com duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibimirim-PE, 29 de maio de 2024.


JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito de Ibimirim


MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social


MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
Presidente do CMDDCA


JOSÉ FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ
CESACADEPI / MEI

TESTEMUNHAS:

NOME: *Dannine Gomes Oliveira*
CPF: 620.088.544-34

NOME: *Renata Priscila Salvador da Silva*
CPF: 095.644.094-03



Emissão de comprovantes

G3352709504698171
27/06/2024 09:52:24

27/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:52:02
106901069 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FUNDO FUMDECA

AGENCIA: 1069-3 CONTA: 28.908-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 27/06/2024

NR. DOCUMENTO 551.069.000.025.750

VALOR TOTAL 5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CENTRO S A C A D PRO IDOS

AGENCIA: 1069-3 CONTA: 25.750-8

NR. DOCUMENTO 551.069.000.028.908

=====

NR.AUTENTICACAO 1.7AF.D53.11B.BEC.A41

Transação efetuada com sucesso por: JF205213 MARCIA REJANE DA SILVA.